

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.

1

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 857.262,67 oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 26/05/2026 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 09/06/2026 às 10:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 09/06/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e Regionalizado, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015 e do Decreto Municipal nº 066/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **A obtenção do benefício regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram nas limitações geográficas do Inciso VI, Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário e valor total do lote;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Quantidade;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o



- que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Patos/PB, 20 de maio de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I
 TERMO DE REFERENCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	Implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com metodologias ativas de aprendizagem, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos tecnológicos, kits educacionais, materiais pedagógicos impressos e digitais, mobiliário técnico, ferramentas, plataforma educacional, suporte técnico, assessoria pedagógica e formação de professores, integrando práticas STEAM para o desenvolvimento da criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas e trabalho colaborativo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Patos-PB.	KIT	1	R\$ 857.262,67	R\$ 857.262,67
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS INCLUSO NO LOTE	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	KIT EDUCACIONAL ELTRÔNICO SMARTBOX 4.0: Destinado ao atendimento das demandas pedagógicas dos Ensinos Fundamental e Médio. Deve contemplar recursos tecnológicos e metodológicos adequados a ambos os níveis de ensino, promovendo a aprendizagem ativa e integrada. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao estudante conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Integração total ao ambiente maker. Deve estar associado	UNIDAD E	10	R\$ 3.403,33	R\$ 34.033,30



<p>a pelo menos duas atividades práticas do livro do estudante, apresentando correlação entre as soluções.</p> <p>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker.</p> <p>DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS:</p> <p>1 UNIDADE DE MÓDULO CONTROLADOR – ESP32 WROOM 32 com Wi-Fi e Bluetooth; – Microprocessador Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6, com um clock máximo de 240MHz, memória RAM de 520 KBytes e Flash de 4MB, conexão Wi-Fi e Bluetooth Low Energy (BLE), no padrão 4.2; – Módulo Driver Ponte H – Controlador de Motores DC L9110 podendo controlar até dois motores DC com escova de forma independente com corrente nominal máxima por canal de 800mA.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO DISPLAY – OLED 0.96" I2c SSD1306; – Reprodutor de imagens como informações, textos e gráficos na resolução de 128x64px e nas cores azul e amarelo.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO CRIAÇÃO DE CORES – LED RGB 5mm 4 Terminais Anodo Comum; – LED único com 3 cores diferentes (Vermelho, Verde e Azul) por mudança na tensão de condução.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO FONTE – Regulador de Tensão L7805 5V, com conector Jack DC-005; – Fornece energia para os outros blocos.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO ALTO FALANTE – Mini Alto Falante 8 Ohms/0,5W; – Reproduz sons, bipes e tons gerados pelo controlador.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO BOTÕES – 4 botões de chaves táteis direcionais e resistores de 10k; – Funciona como controle direcional ou para acionamento de outros componentes.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO VUMETER – Medidor de Espectro de Áudio CI LM3914N; – Indicador de barra ou ponto móvel que aciona 5 LEDs comuns a partir de uma tensão de entrada.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO POTENCIÔMETRO – Linear 1K L20 WH148; – Permite ajustar a resistência elétrica de um circuito,</p>				
---	--	--	--	--



<p>atuando como um divisor de tensão ajustável.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO SONAR – Sensor de distância Ultrassônico HC-SR04; – Detector de objetos e permite medir distâncias mínimas de 2cm e podendo chegar a 450 centímetros com precisão maior que 3mm.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO GRAVADOR DE VOZ – Módulo Gravador de Voz e Player ISD1820PY e chaves táteis; – Grava e reproduz a voz (com auxílio do Bloco Alto Falante).</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO SENSOR DE LUZ – Sensor de luminosidade LDR 5mm; – Mede a intensidade da luz ambiente e envia a informação para o controlador.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO SEMÁFORO – Sinalização visual com LEDs difusos de 3mm; – Simula um semáforo com as cores Vermelho, Amarelo e Verde.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO PONTEIRO – Micro Servo 9G SG90; – Possui um braço do tipo ponteiro com rotação.</p> <p>4 UNIDADES: BLOCO JUMPER – 4 blocos jumper (Vermelho, Preto, Amarelo e Verde); - Usado como ponte de energia e conexões entre os blocos.</p> <p>1 UNIDADE: KIT CHASSI DE MADEIRA – Para Robô de 2 rodas com roda de apoio; – Módulo com Sensor Óptico – Sensor TCRT5000 Seguidor de Linha; – 2 Motores DC 3 – 6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo; – 2 Rodas – Hobby 65mm.</p> <p>1 UNIDADE: MINI PAINEL SOLAR – Placa Fotovoltaica de 100x69mm e 200mA 1W 5V; – Suporte de MDF Rotacional – Motor Micro Servo SG90 integrado; – Alimenta pequenos robôs autônomos e placas de desenvolvimento e pode até recarregar baterias.</p> <p>1 UNIDADE: KIT CABOS JUMPER – 5 cabos de cada cor (Vermelho, Preto, Azul, Amarelo e Verde); – Para fazer a conexão tanto entre os blocos, quanto ao Controlador.</p> <p>1 UNIDADES: ADAPTADOR AC/DC – Modelo 8030; - INPUT 100-240V AC 50/60Hz – OUTPUT DC 12V-3A. 1 unidade: Bateria 9V – Alcalina.</p> <p>1 UNIDADE: CABO ADAPTADOR – Clip de Bateria 9V com Plug P4.</p> <p>1 UNIDADE: CABO USB – Micro USB 2.0 1m turbo 25W.</p>				
--	--	--	--	--



2	ARMÁRIO NICHU: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, e fundo fechado em MDF.	UNIDADE E	2	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
3	ARMÁRIO NICHU COM PORTA E FECHADURA: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, com duas portas e fechadura, e fundo fechado em MDF.	UNIDADE E	2	R\$ 1.033,00	R\$ 2.066,00
4	CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO: Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas as unidades.	UNIDADE E	28	R\$ 345,00	R\$ 9.660,00
5	CANETA DE PROTIPAGEM 3D: Especificações Mínimas: Voltagem: 127V - 220V (Bivolt); Velocidade da saída do filamento deve ser ajustável; Temperatura de aquecimento: 160 °C a 230 °C (Ajustável); Filamento: Plástico em PLA ou ABS; a caneta deve acompanhar filamentos para teste de 1,75mm sendo em cores sortidas e com aproximadamente 3 metros cada, 1 suporte para apoio da caneta e 1 cabo USB.	UNIDADE E	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
6	MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA - 50W: Especificações Mínimas: Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm): 40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanhar chave de ativação "Token" para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos - (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba d'água externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster,	UNIDADE E	1	R\$ 18.466,67	R\$ 18.466,67



	Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc., acompanhar 1 Bomba D'agua, 1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser, 1 Cabo Usb ,1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. A Máquina de Corte Laser, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da prototipagem digital com corte a laser, aliando design, sustentabilidade e inovação em projetos maker. Com base na Aprendizagem Baseada em Projetos e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, é uma sequência didática que estimula criatividade, resolução de problemas e pensamento estratégico em contextos reais e imaginários.				
7	IMPRESSORA 3D – TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM: Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm, espessura da Camada 0.1-0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260 °C, temperatura da Mesa máx 100 °C, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115-235 V, saída de Alimentação 24 V (150 W). A Impressora 3D, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da modelagem e fabricação digital por impressão 3D, promovendo a criação de soluções inovadoras, acessíveis e sustentáveis. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e mediado pela Aprendizagem Baseada em Projetos, o livro deve estimular o protagonismo, o raciocínio lógico, a empatia e a experimentação prática em contextos reais e simulados.	UNIDADE E	1	R\$ 7.381,67	R\$ 7.381,67
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA:	UNIDADE E	1	R\$ 3.499,67	R\$ 3.499,67



	<p>Especificações Mínimas: Impressão: Colorida; Capacidade da Bandeja: 100 Folhas; Tipo de Impressora: Tanque de Tinta; Capacidade de Safda de Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente e Verso: manual; Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440; Área de Escaneamento: 21,6 X 29,7 cm; Funções da Multifuncional: Impressão, Digitalização e Cópia; Sistema de Impressão: Tanque de Tinta.</p>				
9	<p>NOTEBOOK: Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6"; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade.</p>	UNIDADE E	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
10	<p>TELA DIGITAL INTERATIVA 75": Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 75 polegadas; Área Ativa: 1650 x 928 mm; Resolução: 3840x2160 (UHD 4K); Backlight: LED; Proporção: 16:9; Contraste: 1200:1 / 4000:1; Brilho: 350cd/m²; Ângulo de visão: 178°; Vidro temperado 4mm – resistência Mohs 7; Tecnologia Touch: Infravermelho óptico; 20 toques simultâneos (Windows), 40 toques (Android); Precisão: ±2mm; Reconhecimento: dedo ou ponteira (2 ponteiras incluídas); Sistema Android: Android 14; Chipset: Amlogic T982; Processador: 4x ARM Cortex-A55; RAM: 4GB DDR4; Armazenamento: 32GB ROM; Conectividade: Bluetooth 5.0, HDMI, USB; Compatível com Windows, Mac, Linux, Chrome OS; Alto-falantes: 2x 15W integrados; Software de quadro branco interativo incluído; Software de espelhamento de dispositivos móveis incluído; Equipamento Bivolt (90–264V AC); Dimensões: 1706 x 1008 x 91,2mm.</p> <p>A Tela Digital Interativa, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa conter uma sequência didática interdisciplinar baseada na metodologia maker, com foco em resolução criativa de problemas usando tecnologias digitais. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, propõe desafios práticos no</p>	UNIDADE E	1	R\$ 20.533,33	R\$ 20.533,33



	contexto da Estação Orbital Zeta, promovendo protagonismo, colaboração e pensamento crítico.				
11	MINI PC: Especificações Mínimas: Core i5 3470; placa B75; memória ddr3; 8gb; ssd 240gb; gabinete slim; Wi-Fi; entradas: 6 USB's 2.0; 2 USB's 3.0; 1 hdmi; 1 vga; 1 rede gigabit; deve acompanhar um kit de mouse e teclado sem fio.	UNIDADE E	1	R\$ 4.133,33	R\$ 4.133,33
12	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL: Especificações Mínimas: Resolução de 1832 x 1920 pixels por olho; campo de visão de 96° horizontal e 90° vertical; densidade de pixels de 773 pixels por polegada; 8GB de RAM; bateria de 4324mAh; 128GB de armazenamento; lente fresnel com três posições de distância de ajuste. Contendo atividades de realidade virtual que correspondam as práticas contidas nos livros do estudante.	UNIDADE E	1	R\$ 6.475,33	R\$ 6.475,33
13	MESA COLETIVA PARA ESTUDO: Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 67cm X 70cm. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática.	UNIDADE E	4	R\$ 1.816,67	R\$ 7.266,68
14	MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA: Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval. Estrutura em aço de ótima qualidade. Medidas mínimas CxLxA: 200cm X 70 cm x 90 cm. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem.	UNIDADE E	1	R\$ 1.816,67	R\$ 1.816,67
15	MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180 X 80 X 80cm Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em MDF 15mm.	UNIDADE E	1	R\$ 1.816,67	R\$ 1.816,67
16	MESA PARA APOIO DA MÁQUINA DE CORTE LASER: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados; Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 90cm X 80cm; Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm.	UNIDADE E	1	R\$ 1.816,67	R\$ 1.816,67
17	PAINEL PARA FERRAMENTAS: Especificações Mínimas: Painel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na	UNIDADE E	1	R\$ 1.516,67	R\$ 1.516,67



	parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1,38m x 0,80m.				
18	KIT DE FERRAMENTAS ELETRÔNICA BÁSICA: Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: 5 unidades – Ferro de solda profissional 40 Watts; 5 unidades – Sugador de solda; 1 unidade – Terceira mão com lupa; 1 unidade – Multímetro digital profissional; 5 unidades – Base suporte para ferro de soldar com esponja de limpeza.	UNIDAD E	1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
19	KIT DE FERRAMENTAS MARCENARIA: Kit contendo pelo menos os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: 1 unidade – Furadeira de bancada pequena com capacidade para furação de 1/2". 1 unidade – Serra tico-tico de bancada com potência mínima de 85 Watts; 1 unidade – Morsa nº 5; 1 unidade – Jogo de Brocas para madeira com no mínimo 7 peças; 1 unidade – Jogo de Brocas para aço com no mínimo 13 peças; 1 unidade – Parafusadeira a bateria semiprofissional; 2 unidades – Martelo com cabo de fibra 25mm; 10 unidades – Grampo marcenaria tipo sargento; 5 unidades – Escala 30cm; 1 unidade – Escala 1m; 2 unidades – Esquadro 30cm; 5 unidades – Trena de 5m; 2 unidades – Jogo de chave Phillips e Fenda com no mínimo de 39 peças; 1 unidade – Jogo de chave combinada de 6 a 22mm; 5 unidades – Alicates de corte diagonal 7"; 2 unidades – Alicates universal 8"; 5 unidades – Alicates de bico meia cana 6"; 1 unidade – Arco de serra com serra; 2 unidades – Paquímetro em metal; 10 unidades – Óculos de proteção EPI; 100 unidades – Proteção auricular descartável; 1 unidade – Protetor fácil tipo máscara.	UNIDAD E	1	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
20	KIT DE FERRAMENTAS PARA ARTES MANUAIS: Kit contendo, pelo menos, os itens relacionados: 1 unidade – Pistola para cola quente uso profissional; 5 unidades – Tesoura grande para uso geral 25cm; 10 unidades – Caixa organizadora com tampa 5 litros; 5 unidades – Estilete profissional em metal 18mm.	UNIDAD E	1	R\$ 941,33	R\$ 941,33
21	LIVROS DE PRÁTICAS PARA O ESTUDANTE: Material seriado de apoio didático para o estudante: Cada livro deve conter, no mínimo, vinte atividades práticas relacionadas aos componentes físicos do ambiente	UNIDAD E	300	R\$ 445,00	R\$ 133.500,00



<p>tecnológico, fazendo a completa integração dos materiais físicos aos componentes. Devem apresentar como especificações gráficas mínimas: impressão colorida, miolo papel off set 75g, capa com 250g laminado brilho, colado, apresentando no mínimo 250 páginas. Cada livro deve apresentar os seguintes temas: Saúde e cuidado pessoal com projetos relacionados aos hábitos de higiene, estimulando assim, hábitos saudáveis e cidadania digital, unindo ciência e tecnologia em experiências concretas; Consumo responsável e sustentabilidade com projetos envolvendo ações comunitárias automatizadas e reutilização criativa de materiais, promovendo a consciência ecológica e inovação sustentável em práticas interdisciplinares; Saúde, segurança digital e sustentabilidade com simulações ambientais, estimulando o protagonismo estudantil e pensamento computacional, conectando conteúdos escolares a desafios reais; Educação financeira que apresente simulações reais de finanças, estimulando a compreensão de sistemas abstratos e o exercício de decisões conscientes, unindo design, tecnologia e responsabilidade social; Cidadania e ética digital, que apresente atividades que estimule a reflexão crítica sobre direitos e deveres no mundo digital e presencial, promovendo protagonismo juvenil, inovação e ação cidadã; Direitos humanos e diversidade, com robôs cooperativos, jogos inclusivos e simulações sociais, incentivando a empatia e respeito à vida em todas as formas, unindo algoritmos e robótica em práticas que promovem inclusão; Sustentabilidade urbana, com projetos que estimule a inovação e consumo consciente, integrando cultura digital e Internet das Coisas, preparando estudantes para refletir sobre o futuro das cidades inteligentes; Diversidade e expressão digital em projetos com aplicativos e narrativas autorais com realidade aumentada, promovendo a inclusão, criatividade e autoria juvenil, incentivando o diálogo crítico e o uso consciente da tecnologia; Empreendedorismo social por meio de soluções criadas para comunidades vulneráveis, estimulando a</p>				
---	--	--	--	--



	<p>autonomia, liderança juvenil e consciência crítica, desenvolvendo inovação e impacto positivo em contextos locais; Autoria e impacto social em projetos maker digitais, físicos ou híbridos com foco em energia limpa e sustentabilidade, consolidando as aprendizagens ao estimular protagonismo juvenil, inovação e resolução de problemas reais. Todas as práticas devem estar alinhadas a Base nacional Comum Curricular nem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Apresentar também fichas no formato e-book (licença de utilização de conteúdo autoral digital).</p>				
22	<p>FORMAÇÃO DE PROFESSORES PRESENCIAL: Tendo no mínimo 20 horas de treinamento para 25 participantes.</p>	HORA	200	R\$ 139.106,67	R\$ 139.106,67
23	<p>ROBÔ ASSISTENTE: Dispositivo eletrônico interativo destinado a ambientes educacionais do tipo Sala Maker, totalmente integrado com o projeto e os equipamentos do ambiente, projetado para interação por voz entre estudantes e um sistema de inteligência artificial executado em servidor local. O equipamento deve ser capaz de: Capturar perguntas faladas por meio de microfone integrado; transmitir o áudio para um servidor via Wi-Fi; receber respostas sintetizadas em áudio; reproduzir a resposta em alto-falante integrado; O sistema deve operar com interface simples baseada em botão push-to-talk, LEDs de status e comunicação em rede local. As dimensões aproximadas do robô devem ser de 15 cm x 12 cm. O robô deve possuir aparência amigável e estrutura compacta adequada para uso por alunos em ambiente escolar. Exigências mínimas para a arquitetura de Hardware: - Microcontrolador, com as funções de controle geral do robô; conectividade Wi-Fi; gerenciamento de captura e reprodução de áudio. O microcontrolador deve ter as seguintes especificações mínimas: ESP32-S3 DevKit N8R16 ou equivalente; processador dual-core 240 MHz; Conectividade Wi-Fi integrada; Suporte a dois barramentos I2S simultâneos; Memória Flash: 16 MB; PSRAM: 8 MB. - Sistema de Captura de Áudio, com</p>	UNIDAD E	1	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00



<p>a função de captura da fala do usuário (professor ou aluno). Com as especificações mínimas: Tipo: MEMS; Padrão polar: omnidirecional; Interface digital I2S; Alimentação: 3.3 V.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de Reprodução de Áudio, com a função de reprodução da resposta sintetizada pelo sistema de IA. Com as especificações mínimas: Amplificador digital com interface I2S, amplificador classe D; potência nominal de 3 W, alto-falante com Impedância de 4 Ω e potência de 3 W.- Sistema de Feedback Visual: O robô deve possuir no mínimo dois LEDs de status, um sendo LED azul de 5 mm com a função de indicar estado de escuta ou processamento e o outro sendo LED verde de 5 mm com a função de indicar estado pronto ou resposta sendo reproduzida, ambos devem possuir resistores limitadores adequados.- Interface de Interação: O robô deve possuir um botão do tipo Push button com a função de acionar a gravação de voz (push-to-talk).- Sistema de Alimentação: O dispositivo deve possuir alimentação portátil baseada em bateria recarregável, contendo as especificações mínimas, tipo: Li-Po 3.7 V; formato: célula 18650 ou equivalente. Sistema de carregamento: Módulo TP4056; Conector USB-C; Capacidade de recarga da bateria diretamente via cabo USB-C. <p>Exigências mínimas para a conectividade do Robô:</p> <ul style="list-style-type: none">- O robô deve ter a comunicação com servidor de inteligência artificial em rede local. Para isso, o robô deve possuir minimamente: Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n e frequência de 2.4 GHz. <p>Exigência mínima do áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- O robô deve ter o seguinte fluxo de comunicação: Envio de áudio para servidor e em seguida o recebimento de áudio sintetizado em tempo real. Para isso, o sistema de áudio deve operar com os seguintes parâmetros mínimos: taxa de amostragem de 16 kHz; resolução de 16-bit canal mono; formato de envio: WAV / PCM. <p>Exigências mínimas para a estrutura mecânica:</p> <ul style="list-style-type: none">- O robô deve possuir carcaça com as seguintes características: Estrutura				
---	--	--	--	--



	<p>que oculte a eletrônica interna; Aberturas dedicadas para microfone; alto-falante; LEDs; botão; porta USB-C de carregamento. A carcaça deve proteger os componentes internos e apresentar estética amigável adequada ao ambiente escolar. Exigências mínimas para a placa de circuito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O dispositivo deve possuir minimamente: Placa de circuito impresso (PCB) dedicada, Centralização das conexões elétricas dos seguintes componentes: microcontrolador; módulos I2S; LEDs; botão; circuito de alimentação. A PCB deve ser dimensionada para instalação dentro da carcaça com dimensões aproximadas de 15 × 12 cm. <p>Exigências mínimas para o protocolo de comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O robô deve suportar comunicação com servidor via: WebSocket bidirecional; protocolo sobre TCP/IP; autenticação via JWT. Tipos de dados transmitidos do robô para o servidor: áudio WAV binário 16 kHz. Tipos de dados transmitidos do servidor para o robô: áudio PCM em streaming; mensagens JSON de controle e status. 				
24	<p>PLATAFORMA DE CONTEÚDOS: Com no mínimo 200 vídeos de execução de atividades práticas, destinado aos professores e estudantes para execução visual das práticas pedagógicas apresentadas nos livros. Esses vídeos deverão fazer relação com todas as práticas dos livros para que possam ser outro recurso de tecnologia e acessibilidade aos usuários do programa.</p>	ACESSO	ACESO	R\$ 153.466,67	R\$ 153.466,67
25	<p>ASSISTENTE VIRTUAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: Assistente virtual destinada ao suporte técnico-pedagógico no contexto do ambiente tecnológico da sala, incluindo interação em linguagem natural com professores e alunos, com a finalidade de fornecer suporte técnico-pedagógico automatizado, contextualizado e contínuo para atividades desenvolvidas no ambiente da sala, ampliando o acesso orientado a conteúdos, práticas laboratoriais e recursos didáticos institucionais. A solução deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface conversacional em 	ACESSO	ACESO	R\$ 69.686,67	R\$ 69.686,67



<p>linguagem natural, acessível via ambiente web ou sistemas institucionais compatíveis com o ecossistema tecnológico da instituição.</p> <p>- Mecanismo de processamento de linguagem natural (NLP/LLM) capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">• interpretar perguntas em português;• gerar respostas contextualizadas;• conduzir interações orientadas ao ambiente educacional maker. <p>- Arquitetura baseada em RAG (Retrieval-Augmented Generation), permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• consulta a base documental institucional;• recuperação semântica de conteúdos relevantes;• geração de respostas fundamentadas em materiais pedagógicos próprios. <p>- Base de conhecimento estruturada a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none">• livros didáticos;• manuais técnicos;• conteúdos instrucionais;• materiais pedagógicos do ambiente maker. <p>- Módulo de recuperação semântica de informações com capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">• indexação documental;• busca contextual;• utilização de trechos relevantes como contexto de resposta do modelo. <p>- Modelo LLM responsável pela geração das respostas com:</p> <ul style="list-style-type: none">• aderência ao domínio educacional maker;• suporte à aprendizagem investigativa;• orientação sobre kits, sensores, atuadores, componentes e atividades práticas. <p>- Camada de gestão e governança da base de conhecimento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• atualização contínua de conteúdos;• curadoria documental;• parametrização por perfil de usuário (professor e aluno);• rastreabilidade temática das respostas. <p>- Compatibilidade com princípios de:</p> <ul style="list-style-type: none">• segurança da informação;• privacidade de dados;• integridade documental;• uso responsável de inteligência artificial em ambiente educacional. <p>- Possibilidade de integração com:</p> <ul style="list-style-type: none">• plataformas web institucionais;• sistemas educacionais internos;				
---	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> • interfaces digitais do ecossistema tecnológico da organização. 				
26	<p>COLEÇÃO DE LIVROS NO FORMATO EBOOK: A coleção deverá conter ISBN, com no mínimo 100 páginas divididas em 4 capítulos, deve ser mediado pela Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Os temas dos livros que compõe a coleção, deve ser minimamente os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANÁLISE DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS - ANÁLISE E PESQUISA DE MERCADO - CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE - COMUNICAÇÃO DE DADOS - DESENHO TÉCNICO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS EM CAD - DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO EM CAD - ELETRICIDADE BÁSICA - EMPREENDEDORISMO - ENERGIAS RENOVÁVEIS - ESTRATÉGIAS DE MARKETING - FERRAMENTAL DE MECÂNICA - FERRAMENTAS DA QUALIDADE - FOTOGRAFIA E IMAGEM - FUNDAMENTOS DE MARKETING - GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS - GESTÃO DA QUALIDADE - GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CARREIRAS - GESTÃO DE TIMES – MÉTODOS ÁGEIS - GUIA PEDAGÓGICO DE PROJETOS E SUAS METODOLOGIAS - IMAGENS DIGITAIS - INGLÊS INSTRUMENTAL - INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO - LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO - MARKETING PESSOAL E GESTÃO DE CARREIRA - MATEMÁTICA FINANCEIRA - METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO - NOÇÕES DE DIREITO - ORATÓRIA - PORTUGUÊS INSTRUMENTAL 	ACESSO	ACESO	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00

<ul style="list-style-type: none"> - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PROJETOS MECÂNICOS - ROBÓTICA - ROTINA COMPUTACIONAL - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APLICADAS AO AGRONEGÓCIO - TECNOLOGIAS DE IMPRESSÃO - TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES - TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - TECNOLOGIAS E LINGUAGENS DE BANCO DE DADOS - TEORIAS DA COR 				
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

- 4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

- 4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

Em conformidade com o disposto no art. 17, VII, §3º da Lei nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do kit por lote (contendo todos os itens), no prazo de até 3 dias úteis a contar da data da convocação, para fins de verificação da qualidade e conformidade do objeto licitado com as especificações estabelecidas neste edital.

A amostra apresentada deverá estar em perfeitas condições, contendo todos os itens descritos no lote, desta licitação, e deverá corresponder integralmente às características, qualidade e especificações exigidas no edital.

• Resultado da Análise

Caso a amostra não atenda às exigências estabelecidas, a licitante será desclassificada, e a próxima colocada será convocada para apresentar amostra, seguindo os mesmos critérios.

A aprovação da amostra não exime a licitante vencedora da obrigação de fornecer os materiais em conformidade com o edital, sendo passível de sanções em caso de divergência entre o produto entregue e a amostra aprovada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

34

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço conforme requisição de serviços.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*



8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 8.572,62, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia, com a devida comprovação de quitação;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 857.262,67, conforme custos unitários apostos na em anexo.*



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 5000 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2033 Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 5000 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2039 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2040 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1008 2041 Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52/3390.30/3390.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Patos-PB, alinhando-as às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às demandas da sociedade contemporânea. A implantação de Ambientes Tecnológicos de Educação Científica, baseados na metodologia STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics), visa transformar as salas de aula em espaços de inovação, onde o aluno deixa de ser um receptor passivo para se tornar protagonista do seu processo de aprendizagem por meio de metodologias ativas.

A estruturação desses ambientes integrados — que englobam desde o mobiliário ergonômico e kits educacionais até plataformas digitais e formação docente — é fundamental para reduzir o abismo tecnológico e promover a equidade educacional. Ao fornecer ferramentas de robótica, programação e investigação científica, o Município proporciona aos estudantes o desenvolvimento de competências essenciais, como o pensamento crítico, a resolução de problemas complexos e a criatividade.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que o laboratório maker e robótica, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

A Secretaria de Educação desenvolveu as especificações técnicas exigidas bem como as pesquisas de preço. Para isso, foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



6. Descrição da solução como um todo

- Laboratório maker e robótica.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	Implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com metodologias ativas de aprendizagem, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos tecnológicos, kits educacionais, materiais pedagógicos impressos e digitais, mobiliário técnico, ferramentas, plataforma educacional, suporte técnico, assessoria pedagógica e formação de professores, integrando práticas STEAM para o desenvolvimento da criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas e trabalho colaborativo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Patos-PB.	KIT	1	R\$ 857.262,67	R\$ 857.262,67
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS INCLUSO NO LOTE	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	KIT EDUCACIONAL ELTRÔNICO SMARTBOX 4.0: Destinado ao atendimento das demandas pedagógicas dos Ensinos Fundamental e Médio. Deve contemplar recursos tecnológicos e metodológicos adequados a ambos os níveis de ensino, promovendo a aprendizagem ativa e integrada. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao estudante conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Integração total ao ambiente maker. Deve estar associado a pelo menos duas atividades práticas do livro do estudante, apresentando correlação entre as soluções. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS:	UNIDADE	10	R\$ 3.403,33	R\$ 34.033,30



<p>1 UNIDADE DE MÓDULO CONTROLADOR – ESP32 WROOM 32 com Wi-Fi e Bluetooth; – Microprocessador Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6, com um clock máximo de 240MHz, memória RAM de 520 KBytes e Flash de 4MB, conexão Wi-Fi e Bluetooth Low Energy (BLE), no padrão 4.2; – Módulo Driver Ponte H – Controlador de Motores DC L9110 podendo controlar até dois motores DC com escova de forma independente com corrente nominal máxima por canal de 800mA.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO DISPLAY – OLED 0.96" I2c SSD1306; – Reprodutor de imagens como informações, textos e gráficos na resolução de 128x64px e nas cores azul e amarelo.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO CRIAÇÃO DE CORES – LED RGB 5mm 4 Terminais Anodo Comum; – LED único com 3 cores diferentes (Vermelho, Verde e Azul) por mudança na tensão de condução.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO FONTE – Regulador de Tensão L7805 5V, com conector Jack DC-005; – Fornece energia para os outros blocos.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO ALTO FALANTE – Mini Alto Falante 8 Ohms/0,5W; – Reproduz sons, bipes e tons gerados pelo controlador.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO BOTÕES – 4 botões de chaves táteis direcionais e resistores de 10k; – Funciona como controle direcional ou para acionamento de outros componentes.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO VUMETER – Medidor de Espectro de Áudio CI LM3914N; – Indicador de barra ou ponto móvel que aciona 5 LEDs comuns a partir de uma tensão de entrada.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO POTENCIÔMETRO – Linear 1KL20 WH148; – Permite ajustar a resistência elétrica de um circuito, atuando como um divisor de tensão ajustável.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO SONAR – Sensor de distância Ultrassônico HC-SR04; – Detector de objetos e permite medir distâncias mínimas de 2cm e podendo chegar a 450 centímetros com precisão maior que 3mm.</p> <p>1 UNIDADE: BLOCO GRAVADOR DE VOZ – Módulo Gravador de Voz</p>				
---	--	--	--	--



	<p>e Player ISD1820PY e chaves táteis; – Grava e reproduz a voz (com auxílio do Bloco Alto Falante). 1 UNIDADE: BLOCO SENSOR DE LUZ – Sensor de luminosidade LDR 5mm; – Mede a intensidade da luz ambiente e envia a informação para o controlador. 1 UNIDADE: BLOCO SEMÁFORO – Sinalização visual com LEDs difusos de 3mm; – Simula um semáforo com as cores Vermelho, Amarelo e Verde. 1 UNIDADE: BLOCO PONTEIRO – Micro Servo 9G SG90; – Possui um braço do tipo ponteiro com rotação. 4 UNIDADES: BLOCO JUMPER – 4 blocos jumper (Vermelho, Preto, Amarelo e Verde); - Usado como ponte de energia e conexões entre os blocos. 1 UNIDADE: KIT CHASSI DE MADEIRA – Para Robô de 2 rodas com roda de apoio; – Módulo com Sensor Óptico – Sensor TCRT5000 Seguidor de Linha; – 2 Motores DC 3 – 6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo; – 2 Rodas – Hobby 65mm. 1 UNIDADE: MINI PAINEL SOLAR – Placa Fotovoltaica de 100x69mm e 200mA 1W 5V; – Suporte de MDF Rotacional – Motor Micro Servo SG90 integrado; – Alimenta pequenos robôs autônomos e placas de desenvolvimento e pode até recarregar baterias. 1 UNIDADE: KIT CABOS JUMPER – 5 cabos de cada cor (Vermelho, Preto, Azul, Amarelo e Verde); – Para fazer a conexão tanto entre os blocos, quanto ao Controlador. 1 UNIDADES: ADAPTADOR AC/DC – Modelo 8030; - INPUT 100-240V AC 50/60Hz – OUTPUT DC 12V-3A. 1 unidade: Bateria 9V – Alcalina. 1 UNIDADE: CABO ADAPTADOR – Clip de Bateria 9V com Plug P4. 1 UNIDADE: CABO USB – Micro USB 2.0 1m turbo 25W.</p>				
2	<p>ARMÁRIO NICHOS: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, e fundo fechado em MDF.</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
3	<p>ARMÁRIO NICHOS COM PORTA E FECHADURA: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm,</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.033,00	R\$ 2.066,00



	com duas portas e fechadura, e fundo fechado em MDF.				
4	CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO: Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas as unidades.	UNIDAD E	28	R\$ 345,00	R\$ 9.660,00
5	CANETA DE PROTIPAGEM 3D: Especificações Mínimas: Voltagem: 127V - 220V (Bivolt); Velocidade da saída do filamento deve ser ajustável; Temperatura de aquecimento: 160 °C a 230 °C (Ajustável); Filamento: Plástico em PLA ou ABS; a caneta deve acompanhar filamentos para teste de 1,75mm sendo em cores sortidas e com aproximadamente 3 metros cada, 1 suporte para apoio da caneta e 1 cabo USB.	UNIDAD E	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00
6	MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA - 50W: Especificações Mínimas: Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm): 40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanhar chave de ativação "Token" para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos - (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba d'água externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro, Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc., acompanhar 1 Bomba D'agua, 1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser, 1 Cabo Usb ,1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. A Máquina de Corte Laser, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro	UNIDAD E	1	R\$ 18.466,67	R\$ 18.466,67



	deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da prototipagem digital com corte a laser, aliando design, sustentabilidade e inovação em projetos maker. Com base na Aprendizagem Baseada em Projetos e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, é uma sequência didática que estimula criatividade, resolução de problemas e pensamento estratégico em contextos reais e imaginários.				
7	IMPRESSORA 3D – TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM: Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm, espessura da Camada 0.1-0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260 °C, temperatura da Mesa máx 100 °C, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115-235 V, saída de Alimentação 24 V (150 W). A Impressora 3D, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da modelagem e fabricação digital por impressão 3D, promovendo a criação de soluções inovadoras, acessíveis e sustentáveis. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e mediado pela Aprendizagem Baseada em Projetos, o livro deve estimular o protagonismo, o raciocínio lógico, a empatia e a experimentação prática em contextos reais e simulados.	UNIDADE E	1	R\$ 7.381,67	R\$ 7.381,67
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Especificações Mínimas: Impressão: Colorida; Capacidade da Bandeja: 100 Folhas; Tipo de Impressora: Tanque de Tinta; Capacidade de Saída de Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente e Verso: manual; Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440; Área de Escaneamento: 21,6 X 29,7 cm; Funções da	UNIDADE E	1	R\$ 3.499,67	R\$ 3.499,67



	Multifuncional: Impressão, Digitalização e Cópia; Sistema de Impressão: Tanque de Tinta.				
9	NOTEBOOK: Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6"; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade.	UNIDADE E	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
10	<p>TELA DIGITAL INTERATIVA 75": Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 75 polegadas; Área Ativa: 1650 x 928 mm; Resolução: 3840x2160 (UHD 4K); Backlight: LED; Proporção: 16:9; Contraste: 1200:1 / 4000:1; Brilho: 350cd/m²; Ângulo de visão: 178°; Vidro temperado 4mm – resistência Mohs 7; Tecnologia Touch: Infravermelho óptico; 20 toques simultâneos (Windows), 40 toques (Android); Precisão: ±2mm; Reconhecimento: dedo ou ponteira (2 ponteiras incluídas); Sistema Android: Android 14; Chipset: Amlogic T982; Processador: 4x ARM Cortex-A55; RAM: 4GB DDR4; Armazenamento: 32GB ROM; Conectividade: Bluetooth 5.0, HDMI, USB; Compatível com Windows, Mac, Linux, Chrome OS; Alto-falantes: 2x 15W integrados; Software de quadro branco interativo incluído; Software de espelhamento de dispositivos móveis incluído; Equipamento Bivolt (90–264V AC); Dimensões: 1706 x 1008 x 91,2mm.</p> <p>A Tela Digital Interativa, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa conter uma sequência didática interdisciplinar baseada na metodologia maker, com foco em resolução criativa de problemas usando tecnologias digitais. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, propõe desafios práticos no contexto da Estação Orbital Zeta, promovendo protagonismo, colaboração e pensamento crítico.</p>	UNIDADE E	1	R\$ 20.533,33	R\$ 20.533,33
11	MINI PC: Especificações Mínimas: Core i5 3470; placa B75; memória ddr3; 8gb; ssd 240gb; gabinete slim; Wi-Fi; entradas: 6 USB's 2.0; 2 USB's 3.0; 1 hdmi; 1 vga; 1 rede gigabit; deve acompanhar um kit de mouse e teclado sem fio.	UNIDADE E	1	R\$ 4.133,33	R\$ 4.133,33



12	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL: Especificações Mínimas: Resolução de 1832 x 1920 pixels por olho; campo de visão de 96° horizontal e 90° vertical; densidade de pixels de 773 pixels por polegada; 8GB de RAM; bateria de 4324mAh; 128GB de armazenamento; lente fresnel com três posições de distância de ajuste. Contendo atividades de realidade virtual que correspondam as práticas contidas nos livros do estudante.	UNIDADE E	1	R\$ 6.475,33	R\$ 6.475,33
13	MESA COLETIVA PARA ESTUDO: Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 67cm X 70cm. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática.	UNIDADE E	4	R\$ 1.816,67	R\$ 7.266,68
14	MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA: Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval. Estrutura em aço de ótima qualidade. Medidas mínimas CxLxA: 200cm X 70 cm x 90 cm. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem.	UNIDADE E	1	R\$ 1.816,67	R\$ 1.816,67
15	MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180 X 80 X 80cm Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em MDF 15mm.	UNIDADE E	1	R\$ 1.816,67	R\$ 1.816,67
16	MESA PARA APOIO DA MÁQUINA DE CORTE LASER: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados; Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 90cm X 80cm; Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm.	UNIDADE E	1	R\$ 1.816,67	R\$ 1.816,67
17	PAINEL PARA FERRAMENTAS: Especificações Mínimas: Painel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1,38m x 0,80m.	UNIDADE E	1	R\$ 1.516,67	R\$ 1.516,67
18	KIT DE FERRAMENTAS ELETRÔNICA BÁSICA: Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: 5 unidades – Ferro de solda profissional 40 Watts; 5 unidades – Sugador de solda; 1 unidade – Terceira mão com lupa; 1 unidade – Multímetro digital	UNIDADE E	1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00



	profissional; 5 unidades – Base suporte para ferro de soldar com esponja de limpeza.				
19	KIT DE FERRAMENTAS MARCENARIA: Kit contendo pelo menos os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: 1 unidade – Furadeira de bancada pequena com capacidade para furação de 1/2". 1 unidade – Serra tico-tico de bancada com potência mínima de 85 Watts; 1 unidade – Morsa nº 5; 1 unidade – Jogo de Brocas para madeira com no mínimo 7 peças; 1 unidade – Jogo de Brocas para aço com no mínimo 13 peças; 1 unidade – Parafusadeira a bateria semiprofissional; 2 unidades – Martelo com cabo de fibra 25mm; 10 unidades – Grampo marcenaria tipo sargento; 5 unidades – Escala 30cm; 1 unidade – Escala 1m; 2 unidades – Esquadro 30cm; 5 unidades – Trena de 5m; 2 unidades – Jogo de chave Phillips e Fenda com no mínimo de 39 peças; 1 unidade – Jogo de chave combinada de 6 a 22mm; 5 unidades – Alicate de corte diagonal 7"; 2 unidades – Alicate universal 8"; 5 unidades – Alicate de bico meia cana 6"; 1 unidade – Arco de serra com serra; 2 unidades – Paquímetro em metal; 10 unidades – Óculos de proteção EPI; 100 unidades – Proteção auricular descartável; 1 unidade – Protetor fácil tipo máscara.	UNIDADE E	1	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
20	KIT DE FERRAMENTAS PARA ARTES MANUAIS: Kit contendo, pelo menos, os itens relacionados: 1 unidade – Pistola para cola quente uso profissional; 5 unidades – Tesoura grande para uso geral 25cm; 10 unidades – Caixa organizadora com tampa 5 litros; 5 unidades – Estilete profissional em metal 18mm.	UNIDADE E	1	R\$ 941,33	R\$ 941,33
21	LIVROS DE PRÁTICAS PARA O ESTUDANTE: Material seriado de apoio didático para o estudante: Cada livro deve conter, no mínimo, vinte atividades práticas relacionadas aos componentes físicos do ambiente tecnológico, fazendo a completa integração dos materiais físicos aos componentes. Devem apresentar como especificações gráficas mínimas: impressão colorida, miolo papel off set 75g, capa com 250g laminado brilho, colado, apresentando no mínimo 250 páginas. Cada livro deve apresentar os seguintes temas: Saúde e cuidado pessoal com projetos	UNIDADE E	300	R\$ 445,00	R\$ 133.500,00



<p>relacionados aos hábitos de higiene, estimulando assim, hábitos saudáveis e cidadania digital, unindo ciência e tecnologia em experiências concretas; Consumo responsável e sustentabilidade com projetos envolvendo ações comunitárias automatizadas e reutilização criativa de materiais, promovendo a consciência ecológica e inovação sustentável em práticas interdisciplinares; Saúde, segurança digital e sustentabilidade com simulações ambientais, estimulando o protagonismo estudantil e pensamento computacional, conectando conteúdos escolares a desafios reais; Educação financeira que apresente simulações reais de finanças, estimulando a compreensão de sistemas abstratos e o exercício de decisões conscientes, unindo design, tecnologia e responsabilidade social; Cidadania e ética digital, que apresente atividades que estimule a reflexão crítica sobre direitos e deveres no mundo digital e presencial, promovendo protagonismo juvenil, inovação e ação cidadã; Direitos humanos e diversidade, com robôs cooperativos, jogos inclusivos e simulações sociais, incentivando a empatia e respeito à vida em todas as formas, unindo algoritmos e robótica em práticas que promovem inclusão; Sustentabilidade urbana, com projetos que estimule a inovação e consumo consciente, integrando cultura digital e Internet das Coisas, preparando estudantes para refletir sobre o futuro das cidades inteligentes; Diversidade e expressão digital em projetos com aplicativos e narrativas autorais com realidade aumentada, promovendo a inclusão, criatividade e autoria juvenil, incentivando o diálogo crítico e o uso consciente da tecnologia; Empreendedorismo social por meio de soluções criadas para comunidades vulneráveis, estimulando a autonomia, liderança juvenil e consciência crítica, desenvolvendo inovação e impacto positivo em contextos locais; Autoria e impacto social em projetos maker digitais, físicos ou híbridos com foco em energia limpa e sustentabilidade, consolidando as aprendizagens ao estimular protagonismo juvenil, inovação e resolução de problemas</p>				
---	--	--	--	--



	reais. Todas as práticas devem estar alinhadas a Base nacional Comum Curricular nem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Apresentar também fichas no formato e-book (licença de utilização de conteúdo autoral digital).				
22	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PRESENCIAL: Tendo no mínimo 20 horas de treinamento para 25 participantes.	HORA	200	R\$ 139.106,67	R\$ 139.106,67
23	<p>ROBÔ ASSISTENTE: Dispositivo eletrônico interativo destinado a ambientes educacionais do tipo Sala Maker, totalmente integrado com o projeto e os equipamentos do ambiente, projetado para interação por voz entre estudantes e um sistema de inteligência artificial executado em servidor local. O equipamento deve ser capaz de: Capturar perguntas faladas por meio de microfone integrado; transmitir o áudio para um servidor via Wi-Fi; receber respostas sintetizadas em áudio; reproduzir a resposta em alto-falante integrado; O sistema deve operar com interface simples baseada em botão push-to-talk, LEDs de status e comunicação em rede local. As dimensões aproximadas do robô devem ser de 15 cm × 12 cm. O robô deve possuir aparência amigável e estrutura compacta adequada para uso por alunos em ambiente escolar.</p> <p>Exigências mínimas para a arquitetura de Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microcontrolador, com as funções de controle geral do robô; conectividade Wi-Fi; gerenciamento de captura e reprodução de áudio. O microcontrolador deve ter as seguintes especificações mínimas: ESP32-S3 DevKit N8R16 ou equivalente; processador dual-core 240 MHz; Conectividade Wi-Fi integrada; Suporte a dois barramentos I2S simultâneos; Memória Flash: 16 MB; PSRAM: 8 MB. - Sistema de Captura de Áudio, com a função de captura da fala do usuário (professor ou aluno). Com as especificações mínimas: Tipo: MEMS; Padrão polar: omnidirecional; Interface digital I2S; Alimentação: 3.3 V. - Sistema de Reprodução de Áudio, com a função de reprodução da resposta sintetizada pelo sistema de IA. Com as especificações mínimas: 	UNIDAD E	1	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00



<p>Amplificador digital com interface I2S, amplificador classe D; potência nominal de 3 W, alto-falante com Impedância de 4 Ω e potência de 3 W.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de Feedback Visual: O robô deve possuir no mínimo dois LEDs de status, um sendo LED azul de 5 mm com a função de indicar estado de escuta ou processamento e o outro sendo LED verde de 5 mm com a função de indicar estado pronto ou resposta sendo reproduzida, ambos devem possuir resistores limitadores adequados.- Interface de Interação: O robô deve possuir um botão do tipo Push button com a função de acionar a gravação de voz (push-to-talk).- Sistema de Alimentação: O dispositivo deve possuir alimentação portátil baseada em bateria recarregável, contendo as especificações mínimas, tipo: Li-Po 3.7 V; formato: célula 18650 ou equivalente. Sistema de carregamento: Módulo TP4056; Conector USB-C; Capacidade de recarga da bateria diretamente via cabo USB-C. <p>Exigências mínimas para a conectividade do Robô:</p> <ul style="list-style-type: none">- O robô deve ter a comunicação com servidor de inteligência artificial em rede local. Para isso, o robô deve possuir minimamente: Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n e frequência de 2.4 GHz. <p>Exigência mínima do áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">- O robô deve ter o seguinte fluxo de comunicação: Envio de áudio para servidor e em seguida o recebimento de áudio sintetizado em tempo real. Para isso, o sistema de áudio deve operar com os seguintes parâmetros mínimos: taxa de amostragem de 16 kHz; resolução de 16-bit canal mono; formato de envio: WAV / PCM. <p>Exigências mínimas para a estrutura mecânica:</p> <ul style="list-style-type: none">- O robô deve possuir carcaça com as seguintes características: Estrutura que oculte a eletrônica interna; Aberturas dedicadas para microfone; alto-falante; LEDs; botão; porta USB-C de carregamento. A carcaça deve proteger os componentes internos e apresentar estética amigável adequada ao ambiente escolar. <p>Exigências mínimas para a placa de circuito:</p> <ul style="list-style-type: none">- O dispositivo deve possuir				
---	--	--	--	--



	<p>minimamente: Placa de circuito impresso (PCB) dedicada, Centralização das conexões elétricas dos seguintes componentes: microcontrolador; módulos I2S; LEDs; botão; circuito de alimentação. A PCB deve ser dimensionada para instalação dentro da carcaça com dimensões aproximadas de 15 × 12 cm.</p> <p>Exigências mínimas para o protocolo de comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O robô deve suportar comunicação com servidor via: WebSocket bidirecional; protocolo sobre TCP/IP; autenticação via JWT. Tipos de dados transmitidos do robô para o servidor: áudio WAV binário 16 kHz. Tipos de dados transmitidos do servidor para o robô: áudio PCM em streaming; mensagens JSON de controle e status. 				
24	<p>PLATAFORMA DE CONTEÚDOS: Com no mínimo 200 vídeos de execução de atividades práticas, destinado aos professores e estudantes para execução visual das práticas pedagógicas apresentadas nos livros. Esses vídeos deverão fazer relação com todas as práticas dos livros para que possam ser outro recurso de tecnologia e acessibilidade aos usuários do programa.</p>	ACESSO	ACESSO	R\$ 153.466,67	R\$ 153.466,67
25	<p>ASSISTENTE VIRTUAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: Assistente virtual destinada ao suporte técnico-pedagógico no contexto do ambiente tecnológico da sala, incluindo interação em linguagem natural com professores e alunos, com a finalidade de fornecer suporte técnico-pedagógico automatizado, contextualizado e contínuo para atividades desenvolvidas no ambiente da sala, ampliando o acesso orientado a conteúdos, práticas laboratoriais e recursos didáticos institucionais. A solução deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface conversacional em linguagem natural, acessível via ambiente web ou sistemas institucionais compatíveis com o ecossistema tecnológico da instituição. - Mecanismo de processamento de linguagem natural (NLP/LLM) capaz de: <ul style="list-style-type: none"> • interpretar perguntas em português; • gerar respostas contextualizadas; 	ACESSO	ACESSO	R\$ 69.686,67	R\$ 69.686,67



	<ul style="list-style-type: none"> • conduzir interações orientadas ao ambiente educacional maker. - Arquitetura baseada em RAG (Retrieval-Augmented Generation), permitindo: <ul style="list-style-type: none"> • consulta a base documental institucional; • recuperação semântica de conteúdos relevantes; • geração de respostas fundamentadas em materiais pedagógicos próprios. - Base de conhecimento estruturada a partir de: <ul style="list-style-type: none"> • livros didáticos; • manuais técnicos; • conteúdos instrucionais; • materiais pedagógicos do ambiente maker. - Módulo de recuperação semântica de informações com capacidade de: <ul style="list-style-type: none"> • indexação documental; • busca contextual; • utilização de trechos relevantes como contexto de resposta do modelo. - Modelo LLM responsável pela geração das respostas com: <ul style="list-style-type: none"> • aderência ao domínio educacional maker; • suporte à aprendizagem investigativa; • orientação sobre kits, sensores, atuadores, componentes e atividades práticas. - Camada de gestão e governança da base de conhecimento, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • atualização contínua de conteúdos; • curadoria documental; • parametrização por perfil de usuário (professor e aluno); • rastreabilidade temática das respostas. - Compatibilidade com princípios de: <ul style="list-style-type: none"> • segurança da informação; • privacidade de dados; • integridade documental; • uso responsável de inteligência artificial em ambiente educacional. - Possibilidade de integração com: <ul style="list-style-type: none"> • plataformas web institucionais; • sistemas educacionais internos; • interfaces digitais do ecossistema tecnológico da organização. 				
26	<p>COLEÇÃO DE LIVROS NO FORMATO EBOOK: A coleção deverá conter ISBN, com no mínimo 100 páginas divididas em 4 capítulos, deve ser mediado pela Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Os temas</p>	ACESSO	ACESO	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00



<p>dos livros que compõe a coleção, deve ser minimamente os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">- ANÁLISE DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS- ANÁLISE E PESQUISA DE MERCADO- CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE- COMUNICAÇÃO DE DADOS- DESENHO TÉCNICO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS EM CAD- DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO EM CAD- ELETRICIDADE BÁSICA- EMPREENDEDORISMO- ENERGIAS RENOVÁVEIS- ESTRATÉGIAS DE MARKETING- FERRAMENTAL DE MECÂNICA- FERRAMENTAS DA QUALIDADE- FOTOGRAFIA E IMAGEM- FUNDAMENTOS DE MARKETING- GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS- GESTÃO DA QUALIDADE- GESTÃO DE PROJETOS- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CARREIRAS- GESTÃO DE TIMES – MÉTODOS ÁGEIS- GUIA PEDAGÓGICO DE PROJETOS E SUAS METODOLOGIAS- IMAGENS DIGITAIS- INGLÊS INSTRUMENTAL- INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO- LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES- LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO- MARKETING PESSOAL E GESTÃO DE CARREIRA- MATEMÁTICA FINANCEIRA- METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO- NOÇÕES DE DIREITO- ORATÓRIA- PORTUGUÊS INSTRUMENTAL- PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- PROJETOS MECÂNICOS- ROBÓTICA- ROTINA COMPUTACIONAL- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO- SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL- TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
--	--	--	--	--



APLICADAS AO AGRONEGÓCIO - TECNOLOGIAS DE IMPRESSÃO - TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES - TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - TECNOLOGIAS E LINGUAGENS DE BANCO DE DADOS - TEORIAS DA COR				
---	--	--	--	--

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 857.262,67.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que o laboratório maker e robótica, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 182/2026

Pregão Eletrônico nº 057/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
E
.....

58

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 057/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	...	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

59

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por ..., **Cargo:** ..., designado(a) por portaria/ato administrativo específico.

4.2. O fiscal do contrato deverá:

- acompanhar e registrar a execução contratual em livro/relatório próprio;
- notificar a contratada em caso de irregularidades, adotando medidas para correção;
- informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- emitir atesto de conformidade para fins de liquidação das despesas.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

60

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição do fornecimento.

10.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

65

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, __ de _____ de 2026.



Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

66

